

A alteração versa acerca da alteração dos parâmetros definidos para o lote 63, designadamente na modificação do uso de habitação para comércio e ou serviços.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores, Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

29 de abril de 2014. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

307818229

## MUNICÍPIO DE PALMELA

### Aviso n.º 6719/2014

Torna-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, que no seguimento da deliberação camarária de 21 de maio de 2014, a Câmara Municipal de Palmela irá proceder à abertura do período de discussão pública da Proposta do Plano de Pormenor dos Bancelos na Freguesia de Quinta do Anjo e respetivo Relatório Ambiental.

A discussão pública decorrerá por um período mínimo de 30 dias úteis, contados a partir do 6.º dia posterior ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Plano, o Relatório Ambiental e demais documentação em [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt) ou nos locais a seguir identificados:

Edifício da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Palmela, sito na Avenida Rainha D. Leonor n.º 2, 2950-208 Palmela, de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas;

Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, sita na Rua João de Deus, 2950-731 Quinta do Anjo, segundas-feiras das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas e de terça a sexta-feira, das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:00 horas;

As reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou em [www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt).

Para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo Editais de igual teor.

23 de maio de 2014. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.

207848548

## MUNICÍPIO DE PENACOVA

### Aviso n.º 6720/2014

1 — Entidade realizadora: Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, telefone: 239 470 300, fax: 239 478 098, endereço eletrónico: [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt) e *website* [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt).

1.1 — Identificação do ato: Para efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação atual, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após deliberações da Câmara e Assembleia Municipais, respetivamente de 7 e 22 de fevereiro de 2014, e na sequência dos meus despachos, datados de 12 de maio de 2014, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista à ocupação dos postos de trabalho abaixo referenciados, previstos e não ocupados no mapa de pessoal dos serviços municipais, para o ano de 2014.

2 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem em situação de requalificação.

2.1 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e conforme prévia autorização da Assembleia Municipal, constante, da sua deliberação de 22 de fevereiro de 2014, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR.

2.2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo para os postos de trabalho a ocupar, presumindo-se, igualmente, a sua inexistência na Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, dado não terem sido publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

2.3 — Não existem trabalhadores em situação de requalificação aptos a suprirem as necessidades identificadas, após pedido de verificação ao INA nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e emissão de declaração de inexistência por esta entidade.

3 — Caracterização dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme conteúdo funcional descrito para a categoria no anexo à LVCR e competências elencadas no mapa de pessoal dos serviços municipais:

Referência A — Um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), a tempo inteiro: exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. É responsável pela elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Exerce ainda funções com responsabilidade técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Assegura a gestão e direção das instalações desportivas e de lazer municipais.

Referência B — Dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de desporto), a tempo parcial (50 %): exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. É responsável pela elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Exerce ainda funções com responsabilidade técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência C — Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (apoio à manutenção de equipamentos), a tempo inteiro: Exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos elementos sob sua guarda e pela sua correta utilização. Apóia a elaboração do plano e garante o apoio à manutenção de todos os equipamentos elétricos e eletrónicos das Piscinas Municipais e do Centro Educativo de Penacova, sem prejuízo de outros, procedendo à sua reparação e garantindo o seu pleno funcionamento.

4 — Nível habilitacional e área de formação profissional: Referências A e B — Licenciatura na área de educação física ou de desporto; Referência C — Escolaridade obrigatória.

4.1 — Não haverá a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Penacova.

6 — Prazo de validade: Os procedimentos são válidos para a ocupação dos postos de trabalho referidos, constituindo-se reservas de recrutamento pelo prazo de 18 meses a contar da data da homologação das listas de ordenação final.

7 — Enquadramento legal: Os procedimentos concursais regulam-se pelo disposto nos diplomas seguintes:

- a) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de janeiro, na sua atual redação (LVCR);
- b) Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação (RC-TFP);